

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE 26/02/2024

Prezada comissão,

solicitamos esclarecimento referente ao processo licitatório para a contratação das agências de comunicação digital:

1) De acordo com as disposições do regime de tributação vinculado ao Sped, a exigência para apresentação dos documentos relativos ao exercício imediatamente anterior só se inicia a partir de 30 de junho do exercício atual, sendo assim, os balanços referentes ao exercício anterior (2023) têm permissão para serem submetidos até o mês de junho de 2024.

Portanto, diante desse cenário, podemos entender que haverá aceitação de balanços correspondentes a exercícios anteriores, especificamente dos anos de 2022 e 2021. Este entendimento está correto?

Atenciosamente,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sim, o entendimento está correto. Serão exigidos os balanços relativos aos exercícios dos anos de 2021 e 2022 em consonância com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Contratação